



ATA DA 9ª REUNIÃO DELIBERATIVA DA DIRETORIA COLEGIADA

4 DE MAIO DE 2021

Aos quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, às quinze horas e quinze minutos, teve início a 9ª Reunião Deliberativa da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, realizada por meio de videoconferência. A sessão foi presidida pelo **Diretor-Presidente, Juliano Alcântara Noman**, secretariada pela Chefe da Assessoria Técnica, **Ana Carolina Motta Rezende**, e contou com a presença dos Diretores **Tiago Sousa Pereira, Ricardo Bisinotto Catanant, Rafael José Botelho Faria e Rogério Benevides Carvalho** e do Procurador-Geral, **Gustavo Carneiro de Albuquerque**. Verificado o quórum para instalação da Reunião, o Diretor-Presidente deu início aos trabalhos e procedeu à deliberação dos seguintes processos: Relatoria do Diretor Tiago Pereira, Voto-Vista do Diretor Rafael Botelho: **1) Processo: 00065.523734/2017-64; Interessado: Tap - Transportes Aéreos Portugueses S.A.; Assunto: recurso administrativo em face de decisão de Segunda Instância relativa ao julgamento do auto de infração nº 1943/2017; Decisão: provido**, por maioria, nos termos do Voto do Relator – vencido o Diretor Rafael Botelho, o recurso interposto, revogando-se a decisão proferida pela Assessoria de Julgamento de Autos em Segunda Instância - ASJIN, consubstanciada na Certidão de Julgamento nº SEI 4361698, de 26 de maio de 2020, arquivando-se o processo. Na ocasião, o Diretor Rafael Botelho votou pelo reforma da referida decisão da ASJIN, reduzindo-se o valor da sanção de multa aplicada para o total de R\$ 74.046,73 (setenta e quatro mil e quarenta e seis reais e setenta e três centavos), de modo a considerar o instituto da infração continuada previsto no art. 37-A da Resolução nº 472, de 6 de junho de 2018; Relatoria do Diretor Ricardo Catanant: **2) Processo: 00058.513797/2017-00; Interessado: Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.; Assunto: recurso administrativo em face de Decisão de Primeira Instância relativa ao julgamento do auto de infração nº 798/2017; Pronunciamento: nos termos do art. 11, inciso II, da Instrução Normativa nº 33, de 12 de janeiro de 2010, o representante da interessada, Dr. Eduardo Stênio Silva Sousa, contextualizou as ocorrências relatadas no processo e manifestou-se favoravelmente ao deferimento do recurso interposto; Decisão: negado provimento**, por unanimidade, ao recurso interposto, mantendo-se a decisão proferida pela Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos - SRA, consubstanciada na Decisão Primeira Instância nº SEI 5069701, de 9 de fevereiro de 2021. Na ocasião, o Diretor Tiago Pereira declarou-se impedido de votar em razão dos atos processuais praticados na qualidade de superintendente de regulação econômica de aeroportos; **3) Processo: 00065.017461/2018-02; Interessado: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A.; Assunto: recurso administrativo em face de Decisão de Segunda Instância relativa ao julgamento do auto de infração nº 4195/2018; Retirado de Pauta** pelo Relator. Na ocasião, o prazo de relatoria foi prorrogado por mais trinta dias; **4) Processo: 00058.014566/2019-71; Assunto: edição de resolução que dispõe sobre o parcelamento de créditos, passíveis ou não de inscrição em dívida ativa, decorrentes de contratos administrativos, de contratos de cessão de uso, de sanções pecuniárias aplicadas com base na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, de sanções pecuniárias aplicadas com base nos nos contratos de concessão de infraestrutura aeroportuária, de Taxas de Fiscalização da Aviação Civil lançadas de ofício e de indenização de danos causados ao erário, objeto da Consulta Pública nº 16, encerrada em 31 de agosto de 2016; Decisão: aprovado**, por unanimidade, com as alterações indicadas no Voto do Relator, consideradas as contribuições recebidas por ocasião da Consulta Pública e a manifestação favorável da Procuradoria; Relatoria do Diretor Rogério Benevides: **5) Processo: 00058.536441/2017-36; Interessado: Aeroportos Brasil - Viracopos S.A.; Assunto: recurso administrativo em face de Decisão de Primeira Instância relativa ao julgamento do auto de infração nº 2486/2017; Decisão: provido parcialmente**, por unanimidade, o recurso interposto, reformando-se a decisão proferida pela SRA, consubstanciada na Decisão Primeira Instância nº SEI 4984685, de 30 de dezembro de 2020, para aplicação de multa em valor equivalente a 6,862 URTAs (seis inteiros e oitocentos e

sessenta e dois milésimos de Unidades de Referência da Tarifa Aeroportuária), conforme parâmetro definido na cláusula 1.1.51 do Contrato de Concessão nº 003/ANAC/2012-SBKP, ante o descumprimento do disposto na cláusula 10.7.2; Relatoria do Diretor Tiago Pereira: **6)** Processo: 00058.003272/2019-14; Interessado: Táci Aéreo Fortaleza Ltda.; Assunto: recurso administrativo em face de Decisão de Segunda Instância relativa ao julgamento do auto de infração nº 7124/2019; Decisão: **provido parcialmente**, por unanimidade, o recurso interposto, reformando-se a decisão proferida pela ASJIN, consubstanciada na Decisão Monocrática de 2ª Instância nº 18/2021 (5324988), de 1º de março de 2021, para aplicação de sanção de multa no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), considerando a presença de uma circunstância atenuante e a inexistência de circunstâncias agravantes e de modo a considerar o instituto da infração continuada previsto no art. 37-A e 37-B da Resolução nº 472, de 2018. Na ocasião, a Diretoria Colegiada, mediante proposta do Diretor Rafael Botelho, determinou à Superintendência de Padrões Operacionais - SPO que altere o Compêndio de Elementos de Fiscalização - CEF vinculado ao Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 135, a fim de incluir o requisito descumprido pelo interessado, e que vistorie nas fiscalizações rotineiras a realização dos exames em rota; **7)** Processo: 00058.031232/2020-04; Assunto: programa de fomento à certificação de projetos de aviões de pequeno porte - iBR+; **Retirado de Pauta** pelo Relator. Na ocasião, o prazo de relatoria foi prorrogado por mais trinta dias; Relatoria do Diretor Rafael Botelho: **8)** Processo: 00065.038565/2018-42; Interessado: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A.; Assunto: recurso administrativo em face de decisão de Segunda Instância relativa aos julgamentos dos autos de infração nºs 5511 e 5512/2018; **Retirado de Pauta** pelo Relator. Na ocasião, o prazo de relatoria foi prorrogado por mais trinta dias. Na sequência, o Diretor-Presidente, Juliano Noman, cientificou os demais Diretores da deliberação por ele adotada *ad referendum* daquele Colegiado. Com vistas à apreciação da deliberação, consoante mandamento inserto no § 2º do art. 6º do Regimento Interno da Agência, foi submetido e admitido, **extrapauta**, o seguinte processo: **9)** Processo: 00058.050973/2020-86; Assunto: alteração do Edital do Leilão nº 01/202; Ato decorrente: Decisão nº 332, de 3 de maio de 2021; Decisão: **confirmado**, por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente encerrou os trabalhos às dezesseis horas e nove minutos, após o que foi por mim, Ana Carolina Motta Rezende, lavrada a presente Ata, por todos os Diretores presentes lida e assinada.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Bisinotto Catanant, Diretor**, em 10/06/2021, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael José Botelho Faria, Diretor**, em 10/06/2021, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Benevides Carvalho, Diretor**, em 14/06/2021, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Sousa Pereira, Diretor**, em 15/06/2021, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Alcântara Noman, Diretor-Presidente**, em 24/06/2021, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **5714434** e o código CRC **86CA989E**.

